

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários da ação trabalhista movida pelo ex-funcionário Sr. Carlos Alberto Costa dos Santos”.

Considerando, a ação trabalhista de número 0011470-75.2021.5.03.0101 movida pelo ex-funcionário Sr. Carlos Alberto Costa dos Santos.

Considerando que o Consórcio AMEG é entidade sucessora da AMEG, conforme resolvido na 183ª Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os ativos recebidos pelo Consórcio Público da Associação Privada é maior do que qualquer passivo trabalhista.

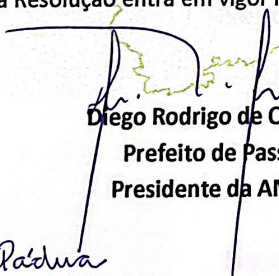
Considerando que o débito das contribuições previdenciárias é de R\$61.705,02 (sessenta e um mil reais, setecentos e cinco reais e dois centavos).

A Assembleia Geral Ordinária nº 191ª resolveu e o Presidente do Consórcio AMEG promulga a seguinte resolução:

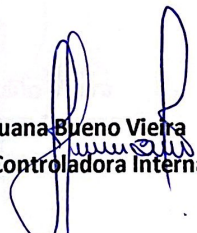
Art. 1º Fica homologado o parcelamento dos débitos previdenciários do Consórcio AMEG junto à Receita Federal em 60 (sessenta) prestações mensais, o valor de cada prestação mensal é de R\$953,86 (novecentos e cinquenta e três e oitenta e seis centavos), por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial da SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 2º Fica homologado o depósito judicial no valor de R\$4.913,81 (quatro mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos), referente a diferença de valor do débito previdenciário entre a Receita Federal e o Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Diego Rodrigo de Oliveira
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG


Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Procuradora Geral


Luana Bueno Vieira
Controladora Interna

